

JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

Outorga de Permissão para Prestação do Serviço Regular de Transporte Individual de Passageiros por Motocicleta – Mototáxi – no Município de Rio Verde/GO

A Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito – AMT de Rio Verde/GO, no uso de suas atribuições legais, apresenta a presente justificativa, nos termos da legislação vigente, com vistas à outorga de permissão para prestação do serviço de transporte individual de passageiros por meio de motocicletas – mototáxi, no Município de Rio Verde/GO, sob regime jurídico de permissão, a título precário e mediante prévio procedimento licitatório.

Considerando:

- O art. 37, caput, da Constituição da República, que consagra o princípio da eficiência na Administração Pública;
- O art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões), que disciplina as formas de delegação de serviços públicos mediante concessão ou permissão;
- A Lei Federal nº 12.009/2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros por motocicleta, os chamados "mototaxistas";
- O art. 109 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que a permissão ou autorização de serviço público municipal, sempre a título precário, dependerá de lei e será outorgada pelo Prefeito, dentre os interessados que atendam ao chamamento público e apresentem proposta mais conveniente ao interesse público;

- O art. 5º da Lei Municipal nº 6.908/2018, que determina que o serviço de transporte individual de passageiros por motocicleta será prestado sob o regime de permissão, outorgada pelo Município, a título precário, mediante licitação pública, podendo concorrer pessoas físicas ou jurídicas;
- O constante aprimoramento da mobilidade urbana e a busca pela racionalização do uso do espaço viário;
- A determinação judicial proferida na Ação Civil Pública nº 5554045-27.2018.8.09.0138, que impõe a observância da legislação para a devida regulamentação e fiscalização do serviço;
- A existência de regulamentação específica por meio do Decreto Municipal nº 1.530/2019, que disciplina a execução da Lei Municipal nº 6.908/2018;

Em cumprimento à legislação supracitada, foi realizada a Concorrência Pública nº 005/2019, visando o preenchimento das 455 (quatrocentas e cinquenta e cinco) permissões previstas em lei. No entanto, apenas 255 (duzentas e cinquenta e cinco) vagas foram efetivamente preenchidas, restando um saldo de 200 (duzentas) permissões disponíveis para outorga.

O serviço de mototáxi, por sua natureza, configura-se como modalidade de transporte individual de passageiros remunerado, por meio de motocicletas, exigindo regulamentação específica para garantir segurança, eficiência e qualidade na sua prestação.

A regulamentação e a outorga dessas permissões são essenciais para:

- Garantir que o serviço seja prestado por profissionais capacitados e habilitados, atendendo às exigências técnicas e legais;
- Ampliar a oferta de transporte individual no Município, especialmente em áreas de difícil acesso ou com baixa cobertura por outras modalidades;

- Promover a segurança jurídica aos prestadores e usuários do serviço;
- Atender ao interesse público, conforme diretrizes legais e administrativas;

Parâmetros da Outorga de Permissão

Objeto: Prestação do serviço de transporte individual de passageiros por motocicleta – mototáxi –, sob regime de permissão, outorgada pelo Município de Rio Verde/GO, a título precário e mediante processo licitatório.

Área de atuação: Todo o território urbano e rural do Município de Rio Verde/GO.

Prazo da permissão: 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, resta comprovada a conveniência e oportunidade da outorga de permissão, por meio de novo processo licitatório, para preenchimento das vagas remanescentes, em estrita observância à legislação aplicável e ao princípio da supremacia do interesse público.

Rio Verde/GO, Datado e assinado digitalmente.

Welker Rubens de Freitas
Presidente da AMT



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: WELKER RUBENS DE FREITAS e-CPF: ***.416.701-** Usuário: welker.freitas Local: BR Data: 22/09/2025 10:45:01 IP: e-Assinatura: 4qhV\$!58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>